

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030001442/11	02/12/2011 09:38:51	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00261542-5 / MARCELINA ISABEL SANTOS DE JESUS	2.2 CPF/CNPJ: 041.957.996-60	
2.3 Endereço: RUA SETE LAGOAS, 189	2.4 Bairro: SANTO ANTÔNIO	
2.5 Município: PIRAPORA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00048294-3 / INCRA - MG	3.2 CPF/CNPJ: 00.375.972/0008-37	
3.3 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 3500	3.4 Bairro: BANDEIRANTÉS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.130-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Floresta Viveiros	4.2 Área Total (ha): 4.691,4000		
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA	4.4 INCRA (CCIR): 405027836257		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16367	Livro: 2- BF	Folha: 207	Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 510.038	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.060.551	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 1.1)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,11% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

Biomal/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	4.691,4000
<b>Total</b>	<b>4.691,4000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	4.691,4000
<b>Total</b>	<b>4.691,4000</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
513671	8068632	SAD-69	23K	Flo. Omb. Mont. Prim	1.616,7200
<b>Total</b>					<b>1.616,7200</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					8,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			10,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			6,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					6,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					6,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	513.426	8.062.492	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (há)
Agricultura	Uso alternativo do solo com pastagem				2,0000
Pecuária	Uso alternativo só solo com pastagem				4,0000
<b>Total</b>					<b>6,0000</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	150,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Gonçalo-alves e aroeira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

\* Conforme requerimento do interessado datado de 01 de dezembro de 2011. No dia 18 de maio de 2012, foi realizada "in loco" na Fazenda Floresta Viveiros - Lote nº. 29, situado no município de Pirapora/MG, pertencente a Sra. Marcelina Isabel Santos de Jesus, uma vistoria técnica, para fins de análise e deferimento do pleito da mesma, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030001442/11. Na propriedade, após percorrer pontos dentro da mesma, bem como após cálculos topográficos, constatou-se que a área requerida, é inferior a área de 10,00ha., constantes no "REQUERIMENTO", e que a mesma, é passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente. Diante do exposto, sugerimos a liberação da área de 6,00ha., para intervenção florestal, através da de "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo, sendo 2,00 há., para agricultura, devendo a interessada fazer ressalvas de todas as espécies "IMUNES". Já dentro da área de 4,00 ha., destinada para pastagens, devesse fazer uma ressalvas 75,00 árvores p/há., distribuídas em IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS, conforme PLANILHA - MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Quadro 4 - do PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO PRÉTENDIDA

\* Topografia: 95 % plana e 5 % com declive suave;

\* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

\* II: Latossolo Escuro com Textura Argiloso;

\* II: Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - argiloso;

\* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região, Aroeira, Angico Preto, Angico Branco, Taboca, Pereiro, Pau D'arco, Pau Terrão, Pau Terrinha, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Capitão, Caatinga de Porco, Cagaiteira, Mangaba, Paineira, Sucupira Preta, Vinhático, Pacari, Sucupira Branca, Pau Terrão, Pau Terrinha, Gramíneas e Ramos Nativos Diversos,

\* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 50,00m<sup>3</sup>/há. de lenhas, tocos e raízes; equivalente a 25,00 mdc de carvão vegetal ativo/há, tendo incluso mais um volume de 20% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 300,00 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 150,00 mdc de carvão vegetal da essência nativa. A interessada deverá fazer quitação da taxa florestal pertinente;

\* As Áreas de Preservação Permanentes - APP'S: São formadas pela área/faixa com 30,00 m de largura, a partir do barranco superior em toda a extensão das Grotas Intermitentes, bem como em toda a extensão do Córrego do Trinchete, conforme estabelecido na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

\* A Reserva Legal (em hectares) é formada por uma área de 1.616,7286ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, e de formação de floresta estacional decidual mata, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº 14.309, de 19.06.02. A referida área é coletiva a todos aos (60) sessenta produtores rurais do Assentamento Rural da Fazenda Floresta Viveiros, implantado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA/MG. A mesma, foi averbada em 22.07.2.008 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora - MG;

\* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

\* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

\* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

\* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

\* A interessada deverá ficar atenta a todas as orientações técnicas recebidas pelo seu representante "in loco" através do técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como ressalvas de todas as espécies IMUNES dentro da área destinada para agricultura, bem como ressalvas 75,00 árvores p/há., distribuídas em IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS, conforme PLANILHA - MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Quadro 4 - do PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO PRÉTENDIDA, que serão preservadas ao longo da 4,00ha., destinada para pastagens. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislação pertinente;

\* Na implantação do projeto de agricultura e pastagens, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro das áreas liberadas, protegendo assim as Grotas Intermitentes e Córrego, ambos estão situados nas partes baixa da propriedade;

- Obs.: Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, a interessada deverá manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e área Autorizada:

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

\* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

\* Dentro da área de 2,00ha., destinada para agricultura, a interessada deverá manter ao longo da mesma todas as espécies IMUNES, já dentro da área de 4,00ha., destinada para pastagens, devesse fazer uma ressalvas 75,00 árvores p/há., distribuídas em IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS, conforme PLANILHA - MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Quadro 4 - do PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO PRÉTENDIDA.

- 1 - IMUNES: Caraíbas e Pau D'arco;

- 2 - RESTRITAS DE CORTES: Aroeira e Gonçalo Alves;
- 2 - NOBRES: Sucupira Preta, Sucupira Branca e Vinhático;
- 3 - FRUTIFERAS: Murici, Cagaita e Araticum;

\* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do IEF - NOPFB - PP - MG;

\* Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o representante da interessada, deverão constar no verso do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte da mesma.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 18 de maio de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**PARECER JURÍDICO**

Nº. 60/2012 (SUPRAM/NM)

**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08030001442/11), conforme abaixo discriminado:

**Discussão:**

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 39,8986 ha conforme registro matrícula nº 16.367, localizado no município de Pirapora / MG, no qual requer a supressão de 10,00 ha de vegetação nativa com destoca. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 6,0000 há. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº. 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

**3. Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a supressão de 10,00 ha de vegetação nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, sob pena de posterior cancelamento, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 24 de setembro de 2012